



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 07/2011

Referenda termo de convênio celebrado pelo Município de Toledo com a Federação das Indústrias do Estado do Paraná.

RELATOR: Vereador **PAULO DOS SANTOS**.

1. RELATÓRIO

Por intermédio do Ofício nº 0097/2011-GAB, o Prefeito do Município de Toledo submete à apreciação da Câmara Municipal o termo de convênio celebrado em 25 de novembro de 2010 entre o Município de Toledo e a Federação das Indústrias do Estado do Paraná, Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Estado do Paraná, objetivando a conjugação de esforços entre as partes convenientes para o desenvolvimento do Projeto Atleta do Futuro da modalidade Ginástica Artística, utilizando a metodologia do projeto Atleta do Futuro. Propiciando a prática esportiva em suas diversas formas de manifestação, vislumbrando a criação da cultura e do hábito esportivo, sendo este desenvolvido em polos distribuídos nos locais disponibilizados pela Prefeitura.

2. VOTO DO RELATOR

Nos termos do inciso IX do art. 55 da Lei Orgânica do Município, a celebração de convênio é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, cabendo privativamente à Câmara Municipal, conforme art. 17, XIII, resolver definitivamente sobre a questão.

À Comissão de Legislação e Redação cabe, além de pronunciar-se sobre o mérito de tais convênios, como estabelece a alínea "b" do inciso IV do art. 40 do Regimento Interno, resolver definitivamente sobre convênios encaminhados à sua análise (inciso II do art. 211 do Regimento).

Em vista do exposto e de acordo com o art. 120 da norma regimental, submetemos à apreciação conclusiva desta Comissão o anexo projeto de resolução, que visa a referendar termos de convênios firmados pelo Município de Toledo.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de março de 2011



PAULO DOS SANTOS
RELATOR

3. PARECER FINAL

A Comissão de Legislação e Redação aprova o projeto de resolução apresentado pelo Relator, devendo tal decisão ser comunicada ao Plenário da Câmara, para atendimento do que dispõe o § 1º do art. 211 do Regimento Interno.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de março de 2011


ADEMAR DORFSCHMIDT
PRESIDENTE


JOÃO MARTINS
Centro Cívico Presidência do Poder Executivo
Rua Sarandi, 1049 - Caixa Postal 211 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.cmt.pr.gov.br - camara@c-toledo.pr.gov.br


LUIS FRITZEN